



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

PREÂMBULO

DIA:	09 DE JULHO DE 2021(sexta-feira)
HORA:	10:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 5592/2021 Apenso ao Processo 3386/2021

1. INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Centro – Guapimirim-RJ, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria 1094/2021, o **PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2021**, do tipo **Menor Preço por Item**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ RABELLO DE MELLO**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, referente aos itens desertos do Pregão 16/2021(Processo administrativo nº 3386/2021) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº 5592/2021 apenso ao processo nº 3386/2021, observando-se o que preceituam a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1302/2018, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para a aquisição de material permanente e de consumo para o Hospital Municipal José Rabello de Mello, destinados através da Secretaria Municipal de Saúde, referente aos itens desertos no Pregão 16/2021(Processo nº 3386/2021).

3. TIPO:



3.1. Menor Preço por Item

4. **INTERESSADO (S):**

4.1. Secretaria Municipal de Saúde.

5. **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

5.1. As propostas de preços serão recebidas e analisadas pela Comissão de Pregão instituída pela Portaria supracitada no dia 09 de Julho de 2021.

5.2. Horário de Início às 10h00min.

6. **CONTATO:**

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 17h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura de www.guapimirim.rj.gov.br. A retirada dos Editais ocorrerá mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

6.1. Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis anteriores a data Fixada da sessão pública ou através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

7. **LEGISLAÇÃO PERTINENTE:**

7.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1302/2018.

8. **DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:**

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

8.2. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

9. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:**



9.1. Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto deste **PREGÃO**, que atendam as exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).

9.2. Não serão admitidas na licitação:

I – Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;

II – Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

III – Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

IV – Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes executivos ou Legislativos do Município de Guapimirim, por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;

V - Prestarem informações falsas;

VI - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Guapimirim, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

VII - Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

VIII - Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Guapimirim.

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento conforme modelo em Anexo, com firma reconhecida em cartório que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços,



declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

10.2. Constitui documento de credenciamento:

a - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento, preferencialmente grifado, com indicativo que facilite a constatação.

10.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

10.4. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro (a) a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

10.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10.6. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Pregoeiro (a), junto com os envelopes "A" e "B". As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.



10.7. Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar à outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de interposição de recursos administrativos.

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 260.647,89** (Duzentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos) conforme os valores constantes do PREÇO REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

Programa de trabalho	Código	Fonte
10.302.0020..2.168	4490 5200	1.530.00 1.214.98
10.302.0020..2.168	3390.3000	1.530.00 1.214.98
10.302.0020.1.014 184	44905200	1.530.00
10.302.0020.2.013 181	33903000	1.530.00

13. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

13.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados ou a seus representantes:

- a) Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, quando do momento do credenciamento;
- b) Entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente,



constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente, conforme modelos abaixo:

c) No envelope “B”, todos os documentos de habilitação apresentados pelo licitante deverão estar rubricados por seu representante legal ou proposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa facilitar os procedimentos de conferência da documentação, dando maior celeridade ao certame.

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE B – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ PREGÃO Nº 25/2021 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Email:</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ. PREGÃO Nº 25/2021 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. Email:</p>

- d) Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- e) Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- f) Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro (a) procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus



anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

- g) No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a), e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

14.1. O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

- a. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, NO IMPRESSO PADRONIZADO fornecido pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- b. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;
- c. Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital;
- d. Indicação do preço unitário, por item e global, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
- e. Indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao Pregoeiro (a);
- f. Indicação do prazo de fornecimento do produto, contado do recebimento da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM;

14.2. Se, por motivo de força maior, a solicitação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



- 14.3. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.
- 14.4. As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro (a) quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preços será desclassificada.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 15.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério menor Preço, observados o valor dentro da estimativa do órgão (tanto o valor final quanto o valor de cada item) e o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. É vedada a aceitação de proposta final com preço superior (tanto global quanto por item) ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital. Tal aceitação feriria o princípio da escolha mais vantajosa para a Administração, vide Lei 8.666/93 Art. 3º.
- 15.2. No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 15.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro (a) proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço global na proposta escrita.
- 15.4. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro (a).
- 15.5. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.



- 15.6.** O Pregoeiro (a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 15.7.** O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço global para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 15.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 15.9.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada aceitação de proposta cujo preço global seja superior ao estimado.
- 15.10.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e, se for o caso, das que, arguidas pelo Pregoeiro (a), aceitarem registrar seus preços ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 15.11.** Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 15.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a) e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata. Os lances poderão, a critério do Pregoeiro (a), ser representados por documento anexo à Ata, que será parte integrante da mesma para todos os efeitos.
- 15.13.** O (A) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes



retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data.
Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

- 15.14.** Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 16.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.
- 16.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.
- 16.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.
- 16.4.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.
- 16.5.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 2º.
- 16.6.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.
- 16.7.** O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.



- 16.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.
- 16.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão prevista na Lei 123/06 Art. 45 § 3º.
- 16.10. Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

17. **DA HABILITAÇÃO:**

17.1. Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, devidamente FECHADO E IDENTIFICADO, conforme indicado neste Edital.

17.2. **OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM PLENA VALIDADE** e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrado o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. **À EXIBIÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL A PREGOEIRA DISPENSA A AUTENTICAÇÃO EM CARTÓRIO.**

17.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

17.3.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



17.3.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

17.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.5 Constada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

18. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

18.1 **DA REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão (ões) positiva(s), com efeito, de



negativa(s) Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;
- g) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.1.1 Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**;

18.1.2 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes;



18.1.3 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

18.2 Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira:

18.2.1 Balanço patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício (D.R.E), inclusive com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores {a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes

a)As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

b)Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);

d)Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;

d)Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

e)Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário **INDIVIDUAL** caracterizado como microempresa na forma da Lei Complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde constem as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa **ESTÁ OBRIGADA** a apresentar Balanço Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário;



18.2.2 Certidões negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

18.2.3 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

18.2.4 As licitantes sediadas em outras comarcas do estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1. Comprovação de aptidão por meio de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com as características do objeto da licitação;

19.2. Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente);

20. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:

20.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

21. DOS RECURSOS:

21.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão



interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

21.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4. Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, das 8h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

21.5. Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

21.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Decididos os recursos ou em sua ausência, constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto e o Prefeito (a) Municipal de Guapimirim, ou (a) responsável pela contratação homologará a licitação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

- a)** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo da entrega do objeto ora licitado, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- b)** Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de



inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

23.2 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

23.3 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.4 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.5 A licitante que não retirar o Empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

24 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

24.1 Observado o prazo da solicitação da aquisição, que se dará em no Máximo 05(cinco) dias após emissão da ordem de início, serão considerados como satisfatórios pela Prefeitura Municipal de Guapimirim, imediatamente depois de verificada a conformidade dos serviços, sua respectiva quantidade e qualidade para consequente aceitação, consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste Edital.

24.2 A entrega será feita de forma integral, de acordo com as demandas do Município no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde. Rua Oswaldo Cruz, s/n – Bananal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-497 TEL: 2632-2333. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

25 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



- 25.1** O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;
- 25.2** A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;
- 25.3** O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;
- 25.4** Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal de Guapimirim de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;
- 25.5** O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;
- 25.6** Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.
- 25.7** Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CGC 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1116, Centro, Guapimirim/RJ.
- 25.8** No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:
- o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
 - cópia da Nota de Empenho;
 - cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;
 - 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.



25.9 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

26 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Declaração de fatos impeditivos para habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração de ME/EPP;

27 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

27.1 Os interessados poderão obter informações ou esclarecimentos referente ao processo licitatório até 03(três) dias uteis anteriores a data fixada da sessão publica através do e-mail: licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br

27.2 As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, localizado na Avenida Dedo de Deus - Centro – Guapimirim-RJ, das 08h00min às 17h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

27.3 Caberá ao Pregoeiro (a) responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

27.4 É facultada ao Pregoeiro (a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital seus anexos, vedada a inclusão posterior de



documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

27.5 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.1. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial e disponibilizado no sítio eletrônico do Município.

28.2. Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.

27.7 A homologação do resultado desta licitação, não importará direito à contratação.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro (a), com auxílio da equipe de apoio.

28 FORO:

28.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 25 de Junho de 2021.

NATALICIO CORREA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2021

Processo nº 5592/2021

OBJETO: A presente licitação, tem por objetivo a Contratação de empresa para a aquisição de material permanente e de consumo para o Hospital Municipal José Rabello de Mello, referente aos itens desertos no Pregão 16/2021 (Processo 3386/2021).

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	XXX	XXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XX
2	XXX	XXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XX
3							
4	XXX	XXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XX

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

Prazo de pagamento: 30 DIAS

Prazo de fornecimento: 5 DIAS ÚTEIS

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.

ANEXO I.A PREÇO REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2021

Processo nº 5592/2021

OBJETO: A presente licitação, tem por objetivo a Contratação de empresa para a aquisição de material permanente e de consumo para o Hospital Municipal José Rabello de Mello, referente aos itens desertos no Pregão 16/2021 (Processo 3386/2021).

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARC	QTD.	VLR UNIT	VLR. TOTAL
			.	A			



1	41198	<p>APARELHO DE VNI: - É UM VENTILADOR MECÂNICO NÃO INVASIVO, QUE FOI DESENVOLVIDO PARA TRATAMENTOS APNEIA DO SONO E DOENÇAS RESPIRATÓRIAS, COM TECNOLOGIA PARA TRABALHAR COM 2 NÍVEIS DE PRESSÃO NA INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA (IPAP E EPAP), VENTILAÇÃO HÍBRIDA:VGPS (AVAPS), FEITO COM QUALIDADE PARA DISPOR FACILIDADE E CONFORTO PARA OS PACIENTES. SILENCIOSO, SIMPLES DE USAR, EQUIPADO COM 5 MODOS VENTILATÓRIOS CPAP/S/VGPS/T/ST E O ÚNICO COM BACKUP DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA. VOCÊ VAI SE SURPREENDER COM A MAIS NOVA PREFERÊNCIA DA CATEGORIA. O BIPAP GASLIVE E UTILIZADO PARA O INSUCESSO NO TRATAMENTO DA APNEIA DO SONO COM CPAP (PACIENTES QUE PRECISAM DE UMA PRESSÃO DE TRATAMENTO MUITO LEVADA), PACIENTES COM SAOS (APNEIA DO SONO) ASSOCIADA A OUTRAS DOENÇAS RESPIRATÓRIAS, PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS NEUROMUSCULARES; PACIENTES COM DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS COMPLEXOS (COMO DPOC E FIBROSE)</p> <p>UMIDIFICADOR INTEGRADO DE 210ML E AJUSTÁVEL A NÍVEIS DE 0-6 COM TECNOLOGIA PCM QUE PROTEGE O FLUXO DE AR EVITANDO TURBILHONAMENTO ENQUANTO UMIDIFICA.</p> <p>CARACTERÍSTICAS E FUNÇÕES</p> <p>SEU B-PAP FOI CONFIGURADO ATRAVÉS DO SEU PROVEDOR DE CUIDADOS PARA ATENDER ÀS SUAS NECESSIDADES, MAS VOCÊ PODE ACHAR QUE PRECISA REALIZAR PEQUENOS AJUSTES PARA FAZER SUA TERAPIA MAIS CONFORTÁVEL. EM CONFIGURAÇÕES, APERTE O BOTÃO PARA VER SUAS CONFIGURAÇÕES ATUAIS.SILENCIOSO RUÍDO MENOR QUE 38DB.</p> <p>SISTEMA ULTRA SILENCIADOR DE ABAFAMENTO DO RUÍDO ENTRE MOTOR E</p>	UND		4,0000	6.962,7 500	27.851,0 0
---	-------	---	-----	--	--------	----------------	---------------



		<p>TUBO.</p> <p>ESTÁVEL</p> <p>SISTEMA ANTI VAZAMENTO COMPENSADO AUTOMATICAMENTE PELO DISPOSITIVO ATÉ 100LPM INCLUINDO O VAZAMENTO DA MÁSCARA E DEMONSTRADO EM SEU VALOR TOTAL NO RELATÓRIO DE USO.</p> <p>CONFORTÁVEL</p> <p>ALGORITMO AM - AUTO ESTÁVEL MESMO EM PRESSÕES DE TERAPIA ACIMA DE 12CMH2O.</p> <p>FPS-TECH: ALGORITMO CONTROLA O MOTOR COM ACURACIDADE PARA FAVORECER O ALÍVIO EXPIRATÓRIO INFORMAÇÕES CLARAS DO ÚLTIMO TRATAMENTO NA TELA COLORIDA DE LCD3,5 DEPOLEGADAS. (SIMILAR OU EQUIVALENTE).</p>					
2	41200	CADEIRA DE RODAS DE INOX - - CADEIRA DE RODAS DE INOX - CADEIRA DE RODAS EM AÇO INOX, ASSENTO EM CHAPA DE AÇO, 02 RODAS FIXA NA DIANTEIRA, 02 RODAS GIRATÓRIA NA TRASEIRA COM FREIO. SUPORTE MÍNIMO DE 200 KG.	UND		2,0000	1.226,4 300	2.452,86
3	41199	CARDIOVERSOR - CARDIOVERSOR BIFÁSICO – MONITOR DESFIBRILADOR BIFÁSICO, ACOMPANHAMENTO DE ECG, COMO MARCAPASSO, OXIMETRIA, CAPNOGRAFIA, PANI E IMPRESSORA. - DESFIBRILADOR: • FORMA DE ONDA:EXPONENCIAL TRUNCADA BIFÁSICA. PARÂMETROS DE FORMA DE ONDA AJUSTADOS EM FUNÇÃO DA IMPEDÂNCIA DO PACIENTE. • APLICAÇÃO DE CHOQUE: POR MEIO DE PÁS (ADESIVAS) MULTIFUNCIONAIS OU PÁS DE DESFIBRILAÇÃO. • DESFIBRILAÇÃO ADULTO/EXTERNA: ESCALAS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7,	UND		1,0000	32.511, 2500	32.511,2 5



8, 9, 10, 20, 30, 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 E 360 JOULES. ENERGIA MÁXIMA LIMITADA A 50 J COM PÁS INTERNAS OU INFANTIS.

COMANDOS: BOTÃO DE LIGAR/DESLIGAR, CARREGAR, CHOQUE, SINCRONISMO.

SELEÇÃO DE ENERGIA: BOTÃO DE TERAPIA NO PAINEL FRONTAL.

COMANDO DE CARGA: BOTÃO NO PAINEL FRONTAL, BOTÃO NAS PÁS EXTERNAS.

COMANDO DE CHOQUE: BOTÃO NO PAINEL FRONTAL, BOTÕES NAS PÁS EXTERNAS. COMANDO SINCRONIZADO: BOTÃO SINC NO PAINEL FRONTAL.

- AUTO SEQUÊNCIA DE CARGA: QUANDO HABILITADA CARREGA ENERGIAS PRÉ-CONFIGURADAS PELO USUÁRIO PARA O PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO CHOQUES, SEM NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO MANUAL DO SELETOR.

- INDICADORES DE CARGA: SINAL SONORO DE EQUIPAMENTO CARREGANDO.

SINAL SONORO DE CARGA COMPLETA.

LED NAS PÁS EXTERNAS E NÍVEL DE CARGA INDICADA NO DISPLAY.

- TEMPO MÁXIMO DE CARGA: (200 J): REDE E BATERIA < 4 S. (360 J): REDE E BATERIA < 6 S. • TAMANHO DOS ELETRODOS: ADULTO: 10,3 CM X 8,5 CM. ÁREA DE CONTATO: 81,9 CM². INFANTIL: 4,5 CM X 4,0 CM. ÁREA DE CONTATO: 18 CM².

- CARDIOVERSÃO: < 60 MS - • PÁS (OPÇÕES): ADULTO E INFANTIL EXTERNAS (INCLUSAS). ADULTO E INFANTIL INTERNAS (OPCIONAIS). MULTIFUNCAIONAIS PARA MARCAPASSO, MONITORAÇÃO E DESFIBRILAÇÃO (OPCIONAIS). EXTENSÃO MULTIFUNÇÃO (OPCIONAL). ECG



	<p>(SUPOSTA ATÉ 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS QUANDO EQUIPADO COM CABO OPCIONAL)</p> <ul style="list-style-type: none">• CABO DE ECG 3 OU 5 VIAS. CABO DE ECG 10 VIAS (OPCIONAL). <p>PÁS EXTERNAS. PÁS MULTIFUNCIONAIS. • FAIXA: 15 A 350 BPM. • PRECISÃO: +/- 1 BPM DE 15 A 350 BPM. • REJEIÇÃO EM MODO COMUM: MAIOR QUE 90 DB, MEDIDA SEGUNDA A NORMA AAMI PARA MONITORES CARDÍACOS (EC 13). • SENSIBILIDADE: 5, 10, 15, 20, 30 E 40 MM/MV. • FILTRO DE LINHA DE CA: 60 HZ OU 50 HZ. FREQUÊNCIA DE RESPOSTA ECG: MODO DIAGNÓSTICO - (0,05-100 HZ). MODO MONITOR - (1-40 HZ). • ISOLAMENTO DO PACIENTE: À PROVA DE DESFIBRILAÇÃO</p> <p>ECG: TIPO CF. SPO2: TIPO CF. • ELETRODO SOLTO: IDENTIFICADO E MOSTRADO COM ALARME DE BAIXO NÍVEL. TEMPO DE RESTABELECIMENTO DA LINHA BASE DO ECG APÓS DESFIBRILAÇÃO: = 3 SEGUNDOS. MARCAPASSO EXTERNO</p> <ul style="list-style-type: none">• MODOS: DEMANDA OU FIXO. • AMPLITUDE: DE 5 MA A 200 MA (RESOLUÇÃO DE 5 MA), PRECISÃO 10%. LARGURA DO PULSO: 20 MS (TOLERÂNCIA DE 10%).• FREQUÊNCIA: DE 30 PPM A 180 PPM (INCREMENTOS DE 5 PPM), PRECISÃO ± 2%.• PERÍODO REFRACTÁRIO: 340 MS (DE 30 A 80 PPM). 240 MS (DE 90 A 180 PPM). <p>PANI (OPCIONAL). • PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: OSCILOMÉTRICA.</p> <ul style="list-style-type: none">• MODO DE MEDIDAS AUTOMÁTICO: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 15, 30, 60 E 90 MINUTOS. • MANUAL: UMA MEDIÇÃO. • INTERVALO DE MEDIDAS: - ADULTO: SISTÓLICA: 40 - 260 MMHG. MÉDIA: 26 - 220 MMHG. DIASTÓLICA: 20 - 200 MMHG. - PEDIÁTRICO: SISTÓLICA: 40 - 160 MMHG.					
--	--	--	--	--	--	--



MÉDIA: 26 - 133 MMHG. DIASTÓLICA: 20 - 120 MMHG. - NEONATAL: SISTÓLICA: 40 - 130 MMHG. MÉDIA: 26 - 110 MMHG. DIASTÓLICA: 20 - 100 MMHG. • LIMITE DE SOBRE PRESSÃO POR SOFTWARE: ADULTO: 290 MMHG MÁX. NEONATAL: 145 MMHG MÁX. • PROTEÇÃO DE SOBRE PRESSÃO POR HARDWARE:

ADULTO: 300 ± MMHG. NEONATAL: 150 ± MMHG. • RESOLUÇÃO: 1 MMHG. SPO2

• FAIXA SPO2 - 0 A 100%. • FAIXA PULSO: 30 A 250 BPM. • PRECISÃO SPO2: +/- 2% DE 70 A 100%. +/- 3% DE 50 A 69%. • PRECISÃO PULSO: +/- 2 BPM. • VELOCIDADE DE VARREDURA: 12,5; 25 E 50 MM/S. CAPNOGRAFIA (OPCIONAL) • INTERVALO DE MEDIDA CO2: 0 - 99 MMHG. • PRECISÃO: +/- 2MMHG DE 0 - 38MMHG. +/- 5% + 0,08% PARA CADA 1 MMHG ACIMA DE 38 MMHG (39 - 99 MMHG). • CONSUMO: 1,5 W.

• COMPENSAÇÃO: BTPS, N2O, O2. INFORMAÇÕES TÉCNICAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS • DIMENSÕES COM PÁS: 30,0 CM (LARGURA). 21,5 CM (PROFUNDIDADE). 28,0 CM (ALTURA). • PESO: APARELHO - 5,15 KG. BATERIA NIMH - 1,10 KG. BATERIA LI-ION - 0,60 KG. PÁS EXTERNAS - 0,85 KG. EQUIPAMENTO COMPLETO (BATERIA NIMH) - 7,10 KG (EXCETO PANI). EQUIPAMENTO COMPLETO (BATERIA LI-ION) - 6,60 KG (EXCETO PANI). • ELÉTRICO: AC: 100 A 240 VAC, 50/60 HZ (SELEÇÃO AUTOMÁTICA). DC EXTERNO: 11 A 16 VDC. • BATERIA RECARREGÁVEL REMOVÍVEL:

TIPO: NIMH, 14,4 VDC 4,5 A/H. DURAÇÃO: BATERIA COM CARGA PLENA.

3 HORAS EM MODO MONITOR, SEM IMPRESSORA OU UM MÍNIMO DE 140 CHOQUES EM 360 JOULES OU UM MÍNIMO DE 200 CHOQUES EM 200 JOULES. TEMPO DE CARGA COMPLETA DA BATERIA



(COMPLETAMENTE DESCARREGADA): 8 HORAS.
BATERIA TIPO: LI-ION, 14,8 VDC 4,4 A/H.
DURAÇÃO: BATERIA COM CARGA PLENA. 3 HORAS EM MODO MONITOR, SEM IMPRESSORA OU UM MÍNIMO DE 140 CHOQUES EM 360 JOULES OU UM MÍNIMO DE 200 CHOQUES EM 200 JOULES. TEMPO DE CARGA COMPLETA DA BATERIA (COMPLETAMENTE DESCARREGADA): 8 HORAS.
MEMÓRIA: TIPO: FLASH NAND. CAPACIDADE: 2 MBYTES.

PACIENTES ARMAZENADOS: > 150 PACIENTES.
ARMAZENAGEM: 15 SEGUNDOS DE ECG QUANDO EM CHOQUE, ALARME FISIOLÓGICO E EVENTOS DO PAINEL. ECG: GRAVAÇÃO DE 2 HORAS CONTÍNUAS DA CURVA DE ECG, QUANDO EM MODO DEA. • CTR - CHECAGEM EM TEMPO REAL (DISPONÍVEL QUANDO EQUIPADO COM BATERIA OPCIONAL TIPO LI-ION): AUTO-DIAGNÓSTICO DE DEFIBRILAÇÃO, NÍVEL DE BATERIA, PÁS CONECTADAS E VERIFICAÇÃO DA LIGAÇÃO DO APARELHO À REDE ELÉTRICA. CHECAGEM REALIZADA EM 3 HORÁRIOS PRÉ-CONFIGURADOS.
TRANSMISSÃO DESTAS INFORMAÇÕES, SEM FIO, PARA PC COM SOFTWARE DO SISTEMA CTR INSTALADO E AO ALCANCE DA REDE. DISPLAY: • INDICAÇÃO DE NÍVEL DE BATERIA: SIM. • TAMANHO: 128,2 MM X 170,9 MM. • DIAGONAL: 8,4". • TIPO: LCD TFT COLORIDO. • RESOLUÇÃO: 640 X 480 PIXELS (VGA). • VELOCIDADE DE VARREDURA: 12,5; 25 E 50 MM/S. ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS: • TEMPERATURA: OPERACIONAL: 0 A 50°C. ARMAZENAMENTO: -20 A 50°C. • UMIDADE: OPERACIONAL: 10 A 95% RH, SEM CONDENSAÇÃO. ARMAZENAMENTO: 10 A 95% RH, SEM CONDENSAÇÃO. ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IPX1. (SIMILAR OU EQUIVALENTE).



4	40297	MÁSCARA FACIAL G C/PONTA EXI - QUE COBRE COMPLETAMENTE O ROSTO INCLUINDO BOCA, NARIZ E OLHOS, INDICADA PARA CIRCUNSTÂNCIAS ESPECIAIS, COMO NO CASO DE PACIENTES QUE TÊM IRREGULARIDADES FACIAIS, USAM DENTADURAS, PASSARAM POR CIRURGIA NO ROSTO, TÊM VAZAMENTO DE AR PELOS CANTOS DOS OLHOS, OU PARA PACIENTES QUE SIMPLEMENTE NÃO SE ADAPTARAM ÀS MÁSCARAS DE MODELOS TRADICIONAIS. ALÉM DA ESTRUTURA TRANSPARENTE, QUE DEIXA O CAMPO DE VISÃO LIVRE E REFORÇA A SENSAÇÃO DE LIBERDADE, A MÁSCARA FACIAL TOTAL FITLIFE NÃO POSSUI PONTOS DE CONTATO COM AS REGIÕES MAIS SENSÍVEIS DO ROSTO, POR ISSO NÃO CAUSA FERIDAS, IRRITAÇÃO, DORES OU MARCAS NA PONTE NASAL E/OU BOCHECHAS. UMA ALMOFADA DE SILICONE MACIO INTEGRADA À ESTRUTURA DA MÁSCARA FORNECE VEDAÇÃO EFICIENTE NO CONTO RNO EXTERNO DO ROSTO. A MÁSCARA FACIAL TOTAL FITLIFE É EXTREMAMENTE FÁCIL DE USAR E SE ADAPTA À MAIORIA DAS PESSOAS. É FORNECIDA COM FIXADOR 100% AJUSTÁVEL, INCLUINDO CLIPES DE ATALHO PARA RÁPIDA COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DA MÁSCARA. A COR DO FIXADOR PODE VARIAR ENTRE AZUL OU PRETO. NÃO É POSSÍVEL ESCOLHER A COR DO FIXADOR.	UND		48,0000	1.172,5 800	56.283,8 4
5	41204	SISTEMA DE CHAMADA PARA A ENFERMAGEM - 1 PAINEL - CONSISTE NUM SISTEMA DE CHAMADA DE ENFERMAGEM DESENVOLVIDO PARA CLÍNICAS, HOSPITAIS. UM CHAMADOR (ESTAÇÃO DE CHAMADA) É COLOCADO EM CADA QUARTO IDENTIFICADO COM O NÚMERO CORRESPONDENTE. CADA CHAMADOR TEM TANTOS BOTÕES COMO LEITOS O QUARTO	UND		1,0000	12.864, 0000	12.864,0 0



		POSSUI. QUANDO O PACIENTE APERTA O BOTÃO, A SITUAÇÃO É REPORTADA A UMA CENTRAL DE RECEPÇÃO, ACENDENDO O LED CORRESPONDENCE A ESSE QUARTO, AO MESMO TEMPO UM SINAL SONORO AVISA A CHAMADA. MÍNIMO ENTRE 18 E 20 CAMPAINHAS. (SIMILAR OU EQUIVALENTE).					
6	40309	<p>TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - PRODUTO DESTINANDO À VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA DO CORPO HUMANO. TERMÔMETRO DE TEMPERATURA MÁXIMA; À PROVA D'ÁGUA; A UNIDADE DE MEDIÇÃO É GRAUS CELSIUS (°C), COM PRECISÃO DECIMAL; EMITE SINAIS SONOROS (BEEPS) DIFERENCIADOS AO FINAL DA MEDIÇÃO, PARA INDICAR TEMPERATURA NORMAL OU FEBRIL; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TOMADA DE TEMPERATURA EM APROXIMADAMENTE 1 MINUTO.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FAIXA DE MEDIÇÃO: +32°C A +42°C; RESOLUÇÃO: 0,1°C; PRECISÃO: + 0,2°C; DIMENSÕES: 126MM X 18,5MM X 10MM; PESO: 9,6G; ALIMENTAÇÃO: 01 PILHA DE 1,5V LR41, TIPO BOTÃO; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO / TRANSPORTE: -20°C A +50°C; FUNÇÃO AUTO-DESLIGAMENTO: APÓS 10 MINUTOS; VIDA ÚTIL: 250H OU ATÉ 1.000 USOS; INSTRUMENTO À PROVA D AGUA.</p>	UND		18,0000	23,2100	417,78
7	40310	TRANSFERIDOR DE PACIENTE TIPO SKATE - SUA FUNÇÃO É FACILITAR A TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESLIZAMENTO DO PACIENTE, DE UM LOCAL PARA OUTRO, DE FORMA SUAVE E RÁPIDA, PROPORCIONANDO A EQUIPE MÉDICA E AOS PACIENTES O CONFORTO FÍSICO E A SEGURANÇA RECOMENDADOS PELA BOA PRÁTICA DA MEDICINA HOSPITALAR, PODENDO	UND		2,0000	1.805,2500	3.610,50



		SER REALIZADO POR UM ÚNICO COLABORADOR. MODELO: PEQUENO, TAMANHO: 60 CM X 40 CM. MATERIAL: TUBOS DE ALUMÍNIO COM ROLAMENTOS BLINDADOS. ESTEIRA DESLIZANTE: COURVIM REFORÇADO.					
8	41197	VENTILADORES MECANICOS: VENTILADOR PULMONAR ADULTO/PEDIÁTRICO/NEONATAL, PARA TERAPIA INTENSIVA - MODOS AVANÇADO, CARACTERÍSTICA DE UTILIZAÇÃO, INDICADO PARA TERAPIAS INTENSIVAS EM PACIENTES PEDIÁTRICOS, NEONATOS E ADULTOS QUE NECESSITEM DE MODOS AVANÇADOS DE VENTILAÇÃO PULMONAR. TIPO DE MONTAGEM: MONTADO SOB PEDESTAL COM RODÍZIO E FREIOS QUE POSSIBILITE MOVIMENTO 360 GRAUS PRINCÍPIOS DE FUNCIONAMENTO: EQUIPAMENTO ELETROMECÂNICO, COM CONTROLE MICROPROCESSADOR DESTINADO À VENTILAÇÃO MECÂNICA DE PACIENTES PEDIÁTRICOS E ADULTOS (OBESIDADE MÓRBIDA). 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: INTEGRADO COM MONITOR GRÁFICO, MONITOR GRÁFICO COLORIDO DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS, COM TELA TOUCH SCREEN, COM POSSIBILIDADE DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ESPAÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE FORMAS DE ONDA E/OU LOOPS SIMULTÂNEAS; BRAÇO ARTICULADO PARA SUSTENTAR OS CIRCUITOS DE PACIENTE; BLENDER INTERNO MICROPROCESSADOR PARA A MISTURA DOS GASES. 3. MODOS DE OPERAÇÃO: VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME (VC); VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO (PC); VENTILAÇÃO ASSISTIDA A PRESSÃO (PS); PRESSÃO POSITIVA CONTINUA NAS VIAS AÉREAS (CPAP); VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV); SIMV (VC) COM PRESSÃO DE SUPORTE (PS); SIMV (PC) COM PRESSÃO DE SUPORTE (PS); VENTILAÇÃO COM	UND		2,0000	62.328,3300	124.656,66



		DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO (BILEVEL, BIVENT, BIPV OU SIMILAR); VENTILAÇÃO DE BACKUP/APNEIA EM TODOS OS MODOS ESPONTÂNEOS, INCLUSIVE CPAP; VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME COM REGULAÇÃO DE PRESSÃO (PRVC); VENTILAÇÃO COM LIBERAÇÃO DE PRESSÃO NAS VIAS AÉREAS (APRV); VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA COM COMPENSAÇÃO DE FUGA/VAZAMENTO PARA PACIENTES ADULTOS E PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS, MODO DE VENTILAÇÃO PROPORCIONAL COM SINCRONISMO/ADAPTAÇÃO PACIENTE-VENTILADOR PARA UMA MELHOR MECÂNICA RESPIRATÓRIA (NAVA, SMART CARE, PAV +, ASV, VS, (SIMILAR OU EQUIVALENTE).					
--	--	---	--	--	--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

A presente licitação, tem por objetivo a aquisição de material permanente e de consumo para o Hospital Municipal José Rabello de Mello, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, referente aos itens desertos no Pregão 16/2021 (Processo 3386/2021). Conforme Termo de Referência e anexo.

2. DA LICITAÇÃO:

2.1. Do enquadramento do Objeto

2.1.1. As aquisições que constituem o Objeto deste TR enquadram-se no conceito de material permanente e consumo, bem comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida. Entende-se, que deverá ser processado um



PREGÃO Presencial, com vistas a obter a melhor proposta por Menor preço por item para a Administração Pública.

2.12. A futura aquisição, objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.302, de 03 de setembro de 2018.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Justifica-se a necessidade de abertura do referido processo para aquisição de material permanente e de consumo para o Hospital Municipal José Rabello de Mello, para atender as demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde em decorrência da Pandemia do Coronavirus (COVID19).

3.2. Considerando Memorandos de solicitação dos equipamentos, emitido pelos Técnicos responsáveis. Anexo I.

3.3. Considerando a necessidade de novo procedimento licitatório para os itens desertos referente ao Pregão nº 16/2021, processo 3386/2021, conforme parecer do Setor de Licitação, no Anexo II.

3.4. Fundamenta-se assim a futura contratação.

4 – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em 05 (cinco) dias corridos a contar da assinatura do contrato, conforme especificações no Termo.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

5.2.No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecer as condições e especificações estabelecidas no Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.



6. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1 O prazo de validade das propostas não serão inferior a 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência, será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura do Contrato junto ao órgão municipal.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1 Encerrada a etapa de lances, a proposta será examinada e classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

8.2 Confirmada a aceitabilidade da proposta, será divulgado o resultado do julgamento do preço, procedendo a verificação da habilitação do licitante.

8.3 A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, representado pelo menor preço por item, observado o preço total de referência do item obtido por meio de pesquisa de mercado.

9 – DAS FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato; a entrega será feita de forma integral, de acordo com as demandas do Município no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde. Rua Oswaldo Cruz, s/n – Bananal – Guapimirim/RJ – CEP: 25.946-497 TEL: 2632-2333. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

9.2. Por tratar-se da aquisição de material permanente e de consumo, no ato do recebimento, o que se tratar de material permanente, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Patrimônio para incorporação do bem.



9.3. E o que tratar-se da aquisição de material de consumo, no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Almoxarifado para atestar o devido recebimento.

9.4. No prazo de até 5 (CINCO) dias corridos, contados da retirada da Nota de Empenho ou da Assinatura do Termo de Contrato, a CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado de uma só vez (remessa única);

9.5. No ato da entrega, o fiscal do contrato emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

9.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo definitivo.

9.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.11. O recebimento só se efetivará mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito(CND) junto ao INSS, do Certificado de Regularidade de Situação Fiscal junto ao FGTS, Certidão quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:



10.1 - CONTRATADA: EMPRESA

10.1. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os equipamentos que vierem a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

10.1.2. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos equipamentos;

10.1.3. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

10.1.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.5. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.6. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



10.1.12. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CONTRATANTE

10.2.1. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

10.2.2. Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

10.2.3. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos equipamentos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

10.2.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

10.2.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos equipamentos.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (HABILITAÇÃO):

11.1. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente; para os Equipamentos médicos hospitalares.

11.2. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os equipamentos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O CONTRATADO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.302 de 03 de setembro de 2018, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

12.1.2 Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do



contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.

12.1.3 Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

12.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.1.6 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.1.7 Também ficam sujeitas às penalidade do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.1.8 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.1.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e , subsidiariamente, a Decreto Municipal nº 1.302 de 03 de setembro de 2018.

12.1.12 As sanções estabelecidas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6 são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

12.1.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:



12.1 O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, ficará sob a responsabilidade da Fiscal de Contrato Rodrigo do Couto Pereira - **Matrícula** – 126489-42, o qual caberá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa correrá pela seguinte dotação:

Programa de trabalho	Código	Fonte
10.302.0020..2.168	4490 5200	1.530.00 1.214.98
10.302.0020..2.168	3390.3000	1.530.00 1.214.98
10.302.0020.1.014 184	44905200	1.530.00
10.302.0020.2.013 181	33903000	1.530.00

14.1. BLOCO DE FINANCIAMENTO:

Média Alta e complexidade.

15. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

15.2 Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

15.3 Na nota fiscal deverá constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

15.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

15.5 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM.

16 – DA GARANTIA:

16.1. Todos os equipamentos hospitalares deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

17 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES:

17.1. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, o equipamento componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante;

17.2. Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento;

17.3. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada;

17.4. A garantia do serviço ou de peças substituídas no equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento do equipamento consertado;

17.4.1. A Contratada deverá realizar assistência técnica gratuita no equipamento até o final da garantia.

17.5. O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

17.6. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiver instalado o equipamento. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído;



17.7. O prazo máximo para a substituição dos equipamentos ou conserto dos serviços executados, que não atenderem ao Edital e seus Anexos, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento pela Contratada de ofício solicitando reparação de irregularidades enviada pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis;

17.8. Se a Contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de até 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

18. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
01	CADEIRA DE RODAS DE INOX - CADEIRA DE RODAS EM AÇO INOX, ASSENTO EM CHAPA DE AÇO, 02 RODAS FIXA NA DIANTEIRA, 02 RODAS GIRATÓRIA NA TRASEIRA COM FREIO. SUPORTE MÍNIMO DE 200 KG.	UND	2
02	CARDIOVERSOR - CARDIOVERSOR BIFÁSICO - MONITOR DESFIBRILADOR BIFÁSICO, ACOMPANHAMENTO DE ECG, COMO MARCAPASSO, OXIMETRIA, CAPNOGRAFIA, PANI E IMPRESSORA. DESFIBRILADOR: • FORMA DE ONDA: EXPONENCIAL TRUNCADA BIFÁSICA. PARÂMETROS DE FORMA DE ONDA AJUSTADOS EM FUNÇÃO DA IMPEDÂNCIA DO PACIENTE. • APLICAÇÃO DE CHOQUE: POR MEIO DE PÁS (ADESIVAS) MULTIFUNCIONAIS OU PÁS DE DESFIBRILAÇÃO. • DESFIBRILAÇÃO ADULTO/EXTERNA: ESCALAS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 E 360 JOULES. ENERGIA MÁXIMA LIMITADA A 50 J COM PÁS INTERNAS OU INFANTIS. COMANDOS: BOTÃO DE LIGAR/DESLIGAR, CARREGAR, CHOQUE, SINCRONISMO. SELEÇÃO DE ENERGIA: BOTÃO DE TERAPIA NO PAINEL FRONTAL. COMANDO DE CARGA: BOTÃO NO PAINEL FRONTAL, BOTÃO NAS PÁS EXTERNAS. COMANDO DE CHOQUE: BOTÃO NO PAINEL FRONTAL, BOTÕES NAS PÁS EXTERNAS. COMANDO SINCRONIZADO: BOTÃO SINC NO PAINEL FRONTAL. • AUTO SEQUÊNCIA DE CARGA: QUANDO HABILITADA CARREGA ENERGIAS PRÉ-CONFIGURADAS PELO USUÁRIO PARA O PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO CHOQUES, SEM NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO MANUAL DO SELETOR. • INDICADORES DE CARGA: SINAL SONORO DE EQUIPAMENTO CARREGANDO. SINAL SONORO DE CARGA COMPLETA. LED NAS PÁS EXTERNAS E NÍVEL DE CARGA INDICADA NO DISPLAY.	UND	1



• TEMPO MÁXIMO DE CARGA: (200 J): REDE E BATERIA < 4 S. (360 J): REDE E BATERIA < 6 S. • TAMANHO DOS ELETRODOS: ADULTO: 10,3 CM X 8,5 CM. ÁREA DE CONTATO: 81,9 CM². INFANTIL: 4,5 CM X 4,0 CM. ÁREA DE CONTATO: 18 CM².

• CARDIOVERSÃO: < 60 MS - • PÁS (OPÇÕES): ADULTO E INFANTIL EXTERNAS (INCLUSAS). ADULTO E INFANTIL INTERNAS (OPCIONAIS). MULTIFUNCIONAIS PARA MARCAPASSO, MONITORAÇÃO E DESFIBRILAÇÃO (OPCIONAIS). EXTENSÃO MULTIFUNÇÃO (OPCIONAL). ECG (SUPORTA ATÉ 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS QUANDO EQUIPADO COM CABO OPCIONAL)

• CABO DE ECG 3 OU 5 VIAS. CABO DE ECG 10 VIAS (OPCIONAL). PÁS EXTERNAS. PÁS MULTIFUNCIONAIS. • FAIXA: 15 A 350 BPM. • PRECISÃO: +/- 1 BPM DE 15 A 350 BPM. • REJEIÇÃO EM MODO COMUM: MAIOR QUE 90 DB, MEDIDA SEGUNDA A NORMA AAMI PARA MONITORES CARDÍACOS (EC 13). • SENSIBILIDADE: 5, 10, 15, 20, 30 E 40 MM/MV. • FILTRO DE LINHA DE CA: 60 HZ OU 50 HZ. FREQUÊNCIA DE RESPOSTA ECG: MODO DIAGNÓSTICO - (0,05-100 HZ). MODO MONITOR - (1-40 HZ). • ISOLAMENTO DO PACIENTE: À PROVA DE DESFIBRILAÇÃO ECG: TIPO CF. SPO2: TIPO CF. • ELETRODO SOLTO: IDENTIFICADO E MOSTRADO COM ALARME DE BAIXO NÍVEL. TEMPO DE RESTABELECIMENTO DA LINHA BASE DO ECG APÓS DESFIBRILAÇÃO: = 3 SEGUNDOS. MARCAPASSO EXTERNO

• MODOS: DEMANDA OU FIXO. • AMPLITUDE: DE 5 MA A 200 MA (RESOLUÇÃO DE 5 MA), PRECISÃO 10%. LARGURA DO PULSO: 20 MS (TOLERÂNCIA DE 10%).

• FREQUÊNCIA: DE 30 PPM A 180 PPM (INCREMENTOS DE 5 PPM), PRECISÃO ± 2%.

• PERÍODO REFRACTÁRIO: 340 MS (DE 30 A 80 PPM). 240 MS (DE 90 A 180 PPM).

PANI (OPCIONAL). • PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO: OSCILOMÉTRICA.

• MODO DE MEDIDAS AUTOMÁTICO: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 15, 30, 60 E 90 MINUTOS. • MANUAL: UMA MEDIÇÃO. • INTERVALO DE MEDIDAS: - ADULTO: SISTÓLICA: 40 - 260 MMHG. MÉDIA: 26 - 220 MMHG. DIASTÓLICA: 20 - 200 MMHG. - PEDIÁTRICO: SISTÓLICA: 40 - 160 MMHG. MÉDIA: 26 - 133 MMHG. DIASTÓLICA: 20 - 120 MMHG. - NEONATAL: SISTÓLICA: 40 - 130 MMHG. MÉDIA: 26 - 110 MMHG. DIASTÓLICA: 20 - 100 MMHG. • LIMITE DE SOBRE PRESSÃO POR SOFTWARE: ADULTO: 290 MMHG MÁX. NEONATAL: 145 MMHG MÁX. • PROTEÇÃO DE SOBRE PRESSÃO POR HARDWARE: ADULTO: 300 ± MMHG. NEONATAL: 150 ± MMHG. • RESOLUÇÃO: 1 MMHG. SPO2

• FAIXA SPO2 - 0 A 100%. • FAIXA PULSO: 30 A 250 BPM. • PRECISÃO



SPO2: +/- 2% DE 70 A 100%. +/- 3% DE 50 A 69%. • PRECISÃO PULSO: +/- 2 BPM. • VELOCIDADE DE VARREDURA: 12,5; 25 E 50 MM/S. CAPNOGRAFIA (OPCIONAL) • INTERVALO DE MEDIDA CO2: 0 – 99 MMHG. • PRECISÃO: +/- 2MMHG DE 0 - 38MMHG. +/- 5% + 0,08% PARA CADA 1 MMHG ACIMA DE 38 MMHG (39 - 99 MMHG). • CONSUMO: 1,5 W.

• COMPENSAÇÃO: BTPS, N2O, O2. INFORMAÇÕES TÉCNICAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS • DIMENSÕES COM PÁS: 30,0 CM (LARGURA). 21,5 CM (PROFUNDIDADE). 28,0 CM (ALTURA). • PESO: APARELHO - 5,15 KG. BATERIA NIMH - 1,10 KG. BATERIA LI-ION - 0,60 KG. PÁS EXTERNAS - 0,85 KG. EQUIPAMENTO COMPLETO (BATERIA NIMH) - 7,10 KG (EXCETO PANI). EQUIPAMENTO COMPLETO (BATERIA LI-ION) - 6,60 KG (EXCETO PANI). • ELÉTRICO: AC: 100 A 240 VAC, 50/60 HZ (SELEÇÃO AUTOMÁTICA). DC EXTERNO: 11 A 16 VDC. • BATERIA RECARREGÁVEL REMOVÍVEL:

TIPO: NIMH, 14,4 VDC 4,5 A/H. DURAÇÃO: BATERIA COM CARGA PLENA. 3 HORAS EM MODO MONITOR, SEM IMPRESSORA OU UM MÍNIMO DE 140 CHOQUES EM 360 JOULES OU UM MÍNIMO DE 200 CHOQUES EM 200 JOULES. TEMPO DE CARGA COMPLETA DA BATERIA (COMPLETAMENTE DESCARREGADA): 8 HORAS. BATERIA TIPO: LI-ION, 14,8 VDC 4,4 A/H. DURAÇÃO: BATERIA COM CARGA PLENA. 3 HORAS EM MODO MONITOR, SEM IMPRESSORA OU UM MÍNIMO DE 140 CHOQUES EM 360 JOULES OU UM MÍNIMO DE 200 CHOQUES EM 200 JOULES. TEMPO DE CARGA COMPLETA DA BATERIA (COMPLETAMENTE DESCARREGADA): 8 HORAS. MEMÓRIA: TIPO: FLASH NAND. CAPACIDADE: 2 MBYTES.

PACIENTES ARMAZENADOS: > 150 PACIENTES. ARMAZENAGEM: 15 SEGUNDOS DE ECG QUANDO EM CHOQUE, ALARME FISIOLÓGICO E EVENTOS DO PAINEL. ECG: GRAVAÇÃO DE 2 HORAS CONTÍNUAS DA CURVA DE ECG, QUANDO EM MODO DEA. • CTR - CHECAGEM EM TEMPO REAL (DISPONÍVEL QUANDO EQUIPADO COM BATERIA OPCIONAL TIPO LI-ION): AUTO-DIAGNÓSTICO DE DEFIBRILAÇÃO, NÍVEL DE BATERIA, PÁS CONECTADAS E VERIFICAÇÃO DA LIGAÇÃO DO APARELHO À REDE ELÉTRICA. CHECAGEM REALIZADA EM 3 HORÁRIOS PRÉ-CONFIGURADOS. TRANSMISSÃO DESTAS INFORMAÇÕES, SEM FIO, PARA PC COM SOFTWARE DO SISTEMA CTR INSTALADO E AO ALCANCE DA REDE. DISPLAY: • INDICAÇÃO DE NÍVEL DE BATERIA: SIM. • TAMANHO: 128,2 MM X 170,9 MM. • DIAGONAL: 8,4". • TIPO: LCD TFT COLORIDO. • RESOLUÇÃO: 640 X 480 PIXELS (VGA). • VELOCIDADE DE VARREDURA: 12,5; 25 E 50 MM/S. ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS: • TEMPERATURA: OPERACIONAL: 0 A 50°C. ARMAZENAMENTO: -20 A 50°C. • UMIDADE: OPERACIONAL: 10 A 95% RH, SEM CONDENSAÇÃO.



	ARMAZENAMENTO: 10 A 95% RH, SEM CONDENSAÇÃO. ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IPX1. (SIMILAR OU EQUIVALENTE).		
03	MÁSCARA FACIAL G C/PONTA EXI -: QUE COBRE COMPLETAMENTE O ROSTO INCLUINDO BOCA, NARIZ E OLHOS, INDICADA PARA CIRCUNSTÂNCIAS ESPECIAIS, COMO NO CASO DE PACIENTES QUE TÊM IRREGULARIDADES FACIAIS, USAM DENTADURAS, PASSARAM POR CIRURGIA NO ROSTO, TÊM VAZAMENTO DE AR PELOS CANTOS DOS OLHOS, OU PARA PACIENTES QUE SIMPLEMENTE NÃO SE ADAPTARAM ÀS MÁSCARAS DE MODELOS TRADICIONAIS. ALÉM DA ESTRUTURA TRANSPARENTE, QUE DEIXA O CAMPO DE VISÃO LIVRE E REFORÇA A SENSAÇÃO DE LIBERDADE, A MÁSCARA FACIAL TOTAL FITLIFE NÃO POSSUI PONTOS DE CONTATO COM AS REGIÕES MAIS SENSÍVEIS DO ROSTO, POR ISSO NÃO CAUSA FERIDAS, IRRITAÇÃO, DORES OU MARCAS NA PONTE NASAL E/OU BOCHECHAS. UMA ALMOFADA DE SILICONE MACIO INTEGRADA À ESTRUTURA DA MÁSCARA FORNECE VEDAÇÃO EFICIENTE NO CONTORNO EXTERNO DO ROSTO. A MÁSCARA FACIAL TOTAL FITLIFE É EXTREMAMENTE FÁCIL DE USAR E SE ADAPTA À MAIORIA DAS PESSOAS. É FORNECIDA COM FIXADOR 100% AJUSTÁVEL, INCLUINDO CLIPES DE ATALHO PARA RÁPIDA COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DA MÁSCARA. A COR DO FIXADOR PODE VARIAR ENTRE AZUL OU PRETO. NÃO É POSSÍVEL ESCOLHER A COR DO FIXADOR.	UND	48
04	SISTEMA DE CHAMADA PARA A ENFERMAGEM - 1 PAINEL – CONSISTE NUM SISTEMA DE CHAMADA DE ENFERMAGEM DESENVOLVIDO PARA CLÍNICAS, HOSPITAIS. UM CHAMADOR (ESTAÇÃO DE CHAMADA) É COLOCADO EM CADA QUARTO IDENTIFICADO COM O NÚMERO CORRESPONDENTE. CADA CHAMADOR TEM TANTOS BOTÕES COMO LEITOS O QUARTO POSSUI. QUANDO O PACIENTE APERTA O BOTÃO, A SITUAÇÃO É REPORTADA A UMA CENTRAL DE RECEPÇÃO, ACENDENDO O LED CORRESPONDENTE A ESSE QUARTO, AO MESMO TEMPO UM SINAL SONORO AVISA A CHAMADA. MÍNIMO ENTRE 18 E 20 CAMPAINHAS. (SIMILAR OU EQUIVALENTE).	UND	1



05	<p>TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL – PRODUTO DESTINANDO À VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA DO CORPO HUMANO. TERMÔMETRO DE TEMPERATURA MÁXIMA; À PROVA D'ÁGUA; A UNIDADE DE MEDIÇÃO É GRAUS CELSIUS (°C), COM PRECISÃO DECIMAL; EMITE SINAIS SONOROS (BEEPS) DIFERENCIADOS AO FINAL DA MEDIÇÃO, PARA INDICAR TEMPERATURA NORMAL OU FEBRIL; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TOMADA DE TEMPERATURA EM APROXIMADAMENTE 1 MINUTO.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FAIXA DE MEDIÇÃO: +32°C A +42°C; RESOLUÇÃO: 0,1°C; PRECISÃO: + 0,2°C; DIMENSÕES: 126MM X 18,5MM X 10MM; PESO: 9,6G; ALIMENTAÇÃO: 01 PILHA DE 1,5V LR41, TIPO BOTÃO; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO / TRANSPORTE: -20°C A +50°C; FUNÇÃO AUTO-DESLIGAMENTO: APÓS 10 MINUTOS; VIDA ÚTIL: 250H OU ATÉ 1.000 USOS; INSTRUMENTO À PROVA D AGUA. (SIMILAR OU EQUIVALENTE).</p>	UND	18
06	<p>TRANSFERIDOR DE PACIENTE TIPO SKATE - SUA FUNÇÃO É FACILITAR A TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESLIZAMENTO DO PACIENTE, DE UM LOCAL PARA OUTRO, DE FORMA SUAVE E RÁPIDA, PROPORCIONANDO A EQUIPE MÉDICA E AOS PACIENTES O CONFORTO FÍSICO E A SEGURANÇA RECOMENDADOS PELA BOA PRÁTICA DA MEDICINA HOSPITALAR, PODENDO SER REALIZADO POR UM ÚNICO COLABORADOR. MODELO: PEQUENO, TAMANHO: 60 CM X 40 CM. MATERIAL: TUBOS DE ALUMÍNIO COM ROLAMENTOS BLINDADOS. ESTEIRA DESLIZANTE: COURVIM REFORÇADO.</p>	UND	2
07	<p>VENTILADORES MECANICOS: VENTILADOR PULMONAR ADULTO/PEDIÁTRICO/NEONATAL, PARA TERAPIA INTENSIVA - MODOS AVANÇADO, CARACTERÍSTICA DE UTILIZAÇÃO, INDICADO PARA TERAPIAS INTENSIVAS EM PACIENTES PEDIÁTRICOS, NEONATOS E ADULTOS QUE NECESSITEM DE MODOS AVANÇADOS DE VENTILAÇÃO PULMONAR. TIPO DE MONTAGEM: MONTADO SOB PEDESTAL COM RODÍZIO E FREIOS QUE POSSIBILITE MOVIMENTO 360 GRAUS PRINCÍPIOS DE FUNCIONAMENTO: EQUIPAMENTO ELETROMECHANICO,</p>	UND	2



	<p>COM CONTROLE MICROPROCESSADOR DESTINADO À VENTILAÇÃO MECÂNICA DE PACIENTES PEDIÁTRICOS E ADULTOS (OBESIDADE MÓRBIDA). 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: INTEGRADO COM MONITOR GRÁFICO, MONITOR GRÁFICO COLORIDO DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS, COM TELA TOUCH SCREEN, COM POSSIBILIDADE DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ESPAÇOS PARA APRESENTAÇÃO DE FORMAS DE ONDA E/OU LOOPS SIMULTÂNEAS; BRAÇO ARTICULADO PARA SUSTENTAR OS CIRCUITOS DE PACIENTE; BLENDER INTERNO MICROPROCESSADOR PARA A MISTURA DOS GASES. 3. MODOS DE OPERAÇÃO: VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME (VC); VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO (PC); VENTILAÇÃO ASSISTIDA A PRESSÃO (PS); PRESSÃO POSITIVA CONTINUA NAS VIAS AÉREAS (CPAP); VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV); SIMV (VC) COM PRESSÃO DE SUPORTE (PS); SIMV (PC) COM PRESSÃO DE SUPORTE (PS); VENTILAÇÃO COM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO (BILEVEL, BIVENT, BIPV OU SIMILAR); VENTILAÇÃO DE BACKUP/APNEIA EM TODOS OS MODOS ESPONTÂNEOS, INCLUSIVE CPAP; VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME COM REGULAÇÃO DE PRESSÃO (PRVC); VENTILAÇÃO COM LIBERAÇÃO DE PRESSÃO NAS VIAS AÉREAS (APRV); VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA COM COMPENSAÇÃO DE FUGA/VAZAMENTO PARA PACIENTES ADULTOS E PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS, MODO DE VENTILAÇÃO PROPORCIONAL COM SINCRONISMO/ADAPTAÇÃO PACIENTE-VENTILADOR PARA UMA MELHOR MECÂNICA RESPIRATÓRIA (NAVA, SMART CARE, PAV +, ASV, VS, (SIMILAR OU EQUIVALENTE).</p>		
08	<p>APARELHO DE VNI:</p> <p>É UM VENTILADOR MECÂNICO NÃO INVASIVO, QUE FOI DESENVOLVIDO PARA TRATAMENTOS APNEIA DO SONO E DOENÇAS RESPIRATÓRIAS, COM TECNOLOGIA PARA TRABALHAR COM 2 NÍVEIS DE PRESSÃO NA INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA (IPAP E EPAP), VENTILAÇÃO HÍBRIDA:VGPS (AVAPS), FEITO COM QUALIDADE PARA DISPOR FACILIDADE E CONFORTO PARA OS PACIENTES. SILENCIOSO, SIMPLES DE</p>	UND	4



USAR, EQUIPADO COM 5 MODOS VENTILATÓRIOS CPAP/S/VGPS/T/ST E O ÚNICO COM BACKUP DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA. VOCÊ VAI SE SURPREENDER COM A MAIS NOVA PREFERÊNCIA DA CATEGORIA. O BIPAP GASLIVE E UTILIZADO PARA O INSUCESSO NO TRATAMENTO DA APNEIA DO SONO COM CPAP (PACIENTES QUE PRECISAM DE UMA PRESSÃO DE TRATAMENTO MUITO LEVADA), PACIENTES COM SAOS (APNEIA DO SONO) ASSOCIADA A OUTRAS DOENÇAS RESPIRATÓRIAS, PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS NEUROMUSCULARES; PACIENTES COM DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS COMPLEXOS (COMO DPOC E FIBROSE)

UMIDIFICADOR INTEGRADO DE 210ML E AJUSTÁVEL A NÍVEIS DE 0-6 COM TECNOLOGIA PCM QUE PROTEGE O FLUXO DE AR EVITANDO TURBILHONAMENTO ENQUANTO UMIDIFICA.

CARACTERÍSTICAS E FUNÇÕES

SEU B-PAP FOI CONFIGURADO ATRAVÉS DO SEU PROVEDOR DE CUIDADOS PARA ATENDER ÀS SUAS NECESSIDADES, MAS VOCÊ PODE ACHAR QUE PRECISA REALIZAR PEQUENOS AJUSTES PARA FAZER SUA TERAPIA MAIS CONFORTÁVEL. EM CONFIGURAÇÕES, APERTE O BOTÃO PARA VER SUAS CONFIGURAÇÕES ATUAIS.

SILENCIOSO

RUÍDO MENOR QUE 38DB.

SISTEMA ULTRA SILENCIADOR DE ABAFAMENTO DO RUÍDO ENTRE MOTOR E TUBO.

ESTÁVEL

SISTEMA ANTI VAZAMENTO COMPENSADO AUTOMATICAMENTE PELO DISPOSITIVO ATÉ 100LPM INCLUINDO O VAZAMENTO DA MÁSCARA E DEMONSTRADO EM SEU VALOR TOTAL NO RELATÓRIO DE USO.

CONFORTÁVEL

ALGORITMO AM - AUTO ESTÁVEL MESMO EM PRESSÕES DE TERAPIA ACIMA DE 12CMH2O.

FPS-TECH: ALGORITMO CONTROLA O MOTOR COM ACURACIDADE PARA FAVORECER O ALÍVIO EXPIRATÓRIO INFORMAÇÕES CLARAS DO ÚLTIMO



	TRATAMENTO NA TELA COLORIDA DE LCD3,5 DEPOLEGADAS. (SIMILAR OU EQUIVALENTE).		
--	--	--	--

18.1. Todos os Itens descritos na planilha abaixo deverão ser levados em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência segurança.

Guapimirim, 25 de Junho de 2021.

<p>Elaborado por:</p> <p>Joelma Rangel Mat. 125059</p>	<p>De acordo</p> <p>Natalício Correa da Silva Secretário Municipal de Saúde Matrícula: 1368367.12</p>
--	--

	Autorizo início do procedimento
	Não autorizo início do procedimento

ANEXO III

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO



A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no Edital **Pregão Presencial nº 16/2021**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.

ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial n. 16/2021** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE



PROCESSO: 5592/2021

FOLHA:

RÚBRICA: _____

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: O credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes, apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.

ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope Habilitação, junto com os demais documentos.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE



PROCESSO: 5592/2021

FOLHA:

RÚBRICA: _____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021**, cujo objeto é o Contratação de empresa para a aquisição de material permanente e de consumo para o Hospital Municipal José Rabello de Mello, destinados através da Secretaria Municipal de Saúde.

....., de de 2021.

.....

(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, POR MEIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMO CONTRATANTE, E A

COMO CONTRATADA, PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE



PROCESSO: 5592/2021

FOLHA:

RÚBRICA: _____

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E
DE CONSUMO PARA O HOSPITAL
MUNICIPAL JOSÉ RABELLO DE MELLO, NA
FORMA ABAIXO.**

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, domiciliado a Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Centro – Guapimirim/RJ, por meio do Secretário Municipal de _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr _____ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a Empresa _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade adjudicatária], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____**, realizado por meio do processo administrativo nº 3386/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1302/2018,, e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de material permanente e de consumo para o Hospital Municipal José Rabello de Mello, conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO

1.1 Observado o prazo da solicitação do fornecimento, que se dará no Máximo 05(cinco) dias após emissão da ordem de fornecimento, serão considerados como satisfatórios pela Prefeitura Municipal de Guapimirim, imediatamente depois de verificada a conformidade dos



itens, sua respectiva quantidade e qualidade para conseqüente aceitação, consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste Edital.

2.1 Nos casos de compras ou locação de equipamentos, será feita a verificação da conformidade do material, ficará o contratado obrigado a reparar ou substituir às suas expensas o objeto entregue caso haja defeitos, vícios ou incorreções, sendo estas medidas embasadas na Lei 8.666/93 nos artigos 69 e 73, inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho	Código	Fonte
10.302.0020..2.168	4490 5200	1.530.00 1.214.98
10.302.0020..2.168	3390.3000	1.530.00 1.214.98
10.302.0020.1.014 184	44905200	1.530.00
10.302.0020.2.013 181	33903000	1.530.00

CLÁUSULA QUARTA – VALOR:

4.1 - O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

4.2 - O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO:

5.1 - O prazo previsto e estabelecido para a execução do objeto do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste respectivo termo de contrato e a secretaria solicitante será responsável pela Fiscalização do respectivo Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo;



6.2 - O pagamento devido será efetuado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplimento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;

6.3 - Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Prefeitura Municipal de Guapimirim dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;

6.4 - O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito(a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;

6.5 - Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

6.6 - Os documentos fiscais de cobrança de verão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Guapimirim, CGC 39.547.500/0001-83, e endereçados à Avenida Dedo de Deus, nº 1116, Centro, Guapimirim/RJ.

6.7 - No setor apropriado desta Prefeitura Municipal, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito(a) Municipal de Guapimirim, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também,

os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;

b) cópia da Nota de Empenho;

c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;

d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.



6.8 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

7.1 - No caso de descumprimento pela contratada, no todo ou em parte, de alguma de suas obrigações e responsabilidades, a Prefeitura Municipal de Guapimirim reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas na Lei 8.666/93, assegurado o direito a recurso:

- (a) advertência;
- (b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 1% (um por cento) do valor global para atendimento do objeto do contrato, acumulável com as demais sanções;
- (c) suspensão temporária para participar em procedimentos licitatórios e contratar junto a esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- (d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a pena;
- (e) em caso de atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente instrumento, será aplicada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês, aplicáveis “pro rata die”, a contar da data seguinte ao encerramento do prazo específico.

7.2 - No caso previsto na alínea e, a aplicação da penalidade poderá ser suspensa mediante prévia comunicação do interessado justificando a possibilidade de atraso no cumprimento do prazo previsto.

7.3 - A suspensão da multa prevista no item anterior somente surtirá efeito após a necessária autorização do solicitante.

7.4 - O montante, correspondente à soma dos valores das multas aplicadas, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do equivalente ao valor global proposto para atendimento do objeto do contrato.

7.5 - Aplicada a multa, o interessado tomará conhecimento do prazo destinado ao seu pagamento, bem como a forma e condições para sua efetivação.

7.6 - Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo que vier a ser estabelecido, o montante poderá ser descontado do valor ou valores devidos pela Prefeitura Municipal de Guapimirim ao interessado, ou ainda, poderá ser cobrado por ação executiva, na forma da lei.

7.7 - A aplicação de penalidades não elidirá o direito de a Prefeitura Municipal de Guapimirim de, face ao descumprimento do pactuado, sustar, de pleno direito, a continuidade do



atendimento ao objeto assumido, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLÊNCIA:

8.1 - A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- (a) inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

8.2 - Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1 - À contratada caberá:

- a) atender fielmente o objeto deste contrato, em acordo com os itens e condições estabelecidos neste instrumento, seus anexos, na proposta de preços, anexos ou discriminatórios técnicos, bem como normas e procedimento técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;
- b) dispor, à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não



podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;

c) arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção de peças, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;

d) fornecer mão-de-obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir as necessidades de atendimento ao objeto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Guapimirim;

e) arcar com as despesas de seu pessoal, respondendo, ainda, pelos encargos sociais, trabalhistas, securitários e previdenciários;

f) não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso da Prefeitura Municipal de Guapimirim, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a contratada com a total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;

g) refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os termos estabelecidos neste instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

h) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Prefeitura Municipal de Guapimirim ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.

i) Manter durante toda a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;



- (a) A fiscalização da entrega dos serviços junto a contratada, o qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 05 (cinco) dias, serão objetos de comunicação oficial à contratada, para aplicação das penalidades neste contrato.
- (b) Atestar o recebimento do material contratado em relação a quantidade e qualidade;
- (c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;
- (d) Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente contrato;
- (e) Receber definitivamente o objeto do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - Integra o presente contrato o Processo de Licitação 3386/2021, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, ____ de _____ de 2021.

Pelo contratante:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada:



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ´

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;

() **MICROEMPRESA**, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE



PROCESSO: 5592/2021

FOLHA:

RÚBRICA: _____

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(data)

.....

(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

OBS: Esta declaração deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE



PROCESSO: 5592/2021

FOLHA:

RÚBRICA: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

....., inscrita no
CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ..
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no item 10 –
Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas
da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ´

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Lei Complementar Federal nº 128,
de 14/12/2006;

() **MICROEMPRESA**, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas
alterações;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas
alterações;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(data)

.....

(assinatura de sócio da firma)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE



PROCESSO: 5592/2021

FOLHA:

RÚBRICA: _____

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

OBS: Esta declaração deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, fora dos envelopes.

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Licitação e Despesas.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/>

Endereço para envio do recibo:
Prefeitura de Guapimirim
Secretaria Municipal da Casa Civil
E-mail: licitação.casacivil@guapimirim.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE



PROCESSO: 5592/2021

FOLHA:

RÚBRICA: _____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3386/2021

EMPRESA: _____, SEDE NA: _____,

CNPJ Nº _____, EMAIL,
TELEFONE PARA
CONTATO _____ REPRESENTADO POR,

, INSCRITO NO CPF Nº _____, PORTADOR DO RG Nº _____, referente ao objeto a Contratação de empresa para a aquisição de material permanente e de consumo para o Hospital Municipal José Rabello de Mello, conforme disposto no Termo de Referência, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, ____ de _____ de 2021

Assinatura do representante da empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SAÚDE



PROCESSO: 5592/2021

FOLHA:

RÚBRICA: _____

Espaço destinado ao carimbo da empresa